



EMENDA ADITIVA Nº 01 /2015 - CCJ

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34, de 2015, que *dispõe sobre a racionalização no ajuizamento de execuções fiscais e regula a inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Distrito Federal.*

Acrescente-se o art. 7º ao projeto de lei em epígrafe, e renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 7º No protesto extrajudicial da dívida ativa não haverá cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas em face do Governo do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo de tirar a cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas no protesto extrajudicial da dívida ativa, em face do Governo do Distrito Federal.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**
Autor